

## IGREJA E POLÍTICA DURANTE A PRIMEIRA REPÚBLICA: O CASO DO CÔNEGO JOSÉ VALOIS DE CASTRO

Tiago Donizette da Cunha\*

**RESUMO:** As primeiras décadas republicanas são identificadas pela produção historiográfica como o período de consolidação do regime político federalista e de reordenação institucional da Igreja Católica no Brasil com o fim do Padroado e com o fortalecimento do processo de romanização de suas unidades religiosas. O objetivo da pesquisa foi investigar as relações e tensões entre Igreja Católica e República por meio das ações do cônego José Valois de Castro, atuante como político nas Câmaras Legislativas de São Paulo e da União. Os dados foram analisados a partir das categorias de análise política, romanização e estadualização, temas de maior incidência encontrados nas fontes, compostas pelos anais da Câmara Federal dos Deputados, e de documentos eclesiais. Verificou-se que as intervenções de Valois de Castro resultaram na formação de alianças entre Igreja e Estado no conjunto da Federação para preservar minimamente as prerrogativas que a Igreja dispunha antes da supressão do regime de Padroado, no intuito de contribuir para a romanização da Igreja sem grandes perdas materiais e de influência ideológica. Concluiu-se que desta relação mediada pelo cônego, se desenvolveu uma complexa interdependência de compromissos entre a hierarquia católica e representantes do Estado para além das fronteiras propriamente partidárias, com o objetivo de sustentar o domínio oligárquico e de possibilitar à Igreja sua presença entre as classes dominantes.

**Palavras-chave:** Igreja Católica; República; oligarquias; romanização; estadualização.

## CHURCH AND POLITICS DURING THE FIRST REPUBLIC: THE CASE OF CANON JOSÉ VALOIS DE CASTRO

**Abstract:** The first republican decades are identified by the historical production and the period of consolidation of the federal political system and institutional reorganization of the Catholic Church in Brazil with the end of patronage and strengthening the process of Romanization of their religious units. The research aimed to investigate the relationships and tensions between the Catholic Church and Republic the actions of Canon José Valois de Castro, acting as a politician in the Legislative Chambers of Sao Paulo and the Union. The sources were composed of the Annals of the Federal Chamber of Deputies, and church documents. It was found that interventions de Valois de Castro led to the formation of alliances between Church and State throughout the Federation for minimally preserving the prerogatives which the Church had before the abolition of the patronage system, in order to contribute to the Romanization of the Church without material damage and ideological influence. It was concluded that this relationship mediated by the canon, has developed a complex interdependence of engagement between the Catholic hierarchy and representatives of the State beyond the borders of the party itself, in order to sustain oligarchic rule and allow their presence to the Church between the classes dominant.

**Keywords:** Catholic Church; Republic; oligarchies; Romanization; decentralization.

---

\* Graduado pelo curso de História da Universidade de Taubaté. Membro do Grupo de Pesquisa Educação Regional: História e Políticas, vinculado ao Instituto de Humanidades da Universidade de Taubaté (IBH), e também do Núcleo de Pesquisa em História da Universidade de Taubaté (NPH-UNITAU). E-mail: [tiago\\_donizette@yahoo.com.br](mailto:tiago_donizette@yahoo.com.br).

O período conhecido por Primeira República (1889-1930) demarcou uma nova fase política no país, ao inaugurar formalmente um regime presidencialista e federalista, atendendo principalmente os interesses dos setores agro-exportadores (CARVALHO, 1990). Outro aspecto relevante se deu com a decretação do fim do regime do Padroado, ao separar Igreja e Estado, instituindo o culto livre a todas as religiões, a educação pública laica, o registro civil de matrimônio e batizado, e a laicização dos cemitérios. Medidas que representavam os anseios dos grupos republicanos ligados principalmente ao positivismo francês ou ao liberalismo americano de um Estado laico (MOURA; ALMEIDA, 1997).

Por outro lado, o período também é considerado como o momento de “construção institucional” da Igreja no Brasil por seu processo de romanização seguindo as diretrizes do ultramontanismo do papa Pio IX, ao fortalecer os laços de obediência e dependência à Santa Sé que, por sua vez, precavia-se desde meados do século XIX contra a desintegração da *crístandade* e de seu poderio político no acirrado contexto nacional de unificação italiana e do avanço do pensamento laico, racionalista e cientificista com o desenvolvimento da Segunda Revolução Industrial no plano internacional (MICELI, 1988).

Dentre as medidas mais significativas do ultramontanismo, destacaram-se o restabelecimento das diretrizes do Concílio de Trento, a sacralização dos locais de culto, a moralização do clero, o fortalecimento da estrutura hierárquica por meio da burocratização, a ampliação de departamentos e circunscrições, o aumento do quadro eclesiástico através de formação seminarística ou de importação de ordens religiosas, a supressão ou adequação das irmandades que até então estavam sob o poderio do laicato, bem como o distanciamento do clero de funções laicas (SERBIN, 2008). Outro aspecto se firmou no combate ao catolicismo luso-brasileiro, ao galicanismo, ao iluminismo e às outras correntes de pensamento contrárias ao florescimento do ultramontanismo no seio das dioceses brasileiras (WERNET, 1987). Quanto à clientela da Igreja, os fiéis também sofreram tentativas de enquadramento da doutrina romanizadora nos cultos e adorações, sem resultados uniformes, visto as raízes profundas do catolicismo popular no país (AZZI, 1977).

Segundo Beozzo (1993, p. 31), “se não havia mais tutela do Estado, a Igreja do Brasil entrou em estreitas relações com Roma, sob certos aspectos, substituiu uma tutela por outra”. Exemplo disso foi a realização do Concílio Plenário Latino-Americano em Roma, sob a liderança do Papa Leão XIII, em 1899. O intento da reunião foi fortalecer os laços com os prelados da América Latina, reforçando as resoluções que remetiam ao Concílio de Trento, ao Vaticano I e às encíclicas dos últimos dois Papas, Pio IX e Leão XIII. Cerca de dois arcebispos, nove bispos e três sacerdotes brasileiros participaram do Concílio, e de lá voltaram com a missão de aprofundar a romanização no país, ao mesmo tempo incentivados a propagar o catolicismo ultramontano em todas as camadas sociais, inclusive a ocuparem posições de destaque em cargos públicos (LIMA, 2004). O efeito foi que

[...] alguns católicos sentiram a necessidade de uma tomada de consciência da verdadeira situação da Igreja no Brasil, de sua quase nula influência e de nenhuma participação nos problemas políticos e sociais da nação. Desde as posições muito claras do redentorista Pe. Júlio Maria, na década de 1890 até o testemunho do lazarista Pe. Desiderio Deschand, em 1910, no livro *A situação atual da religião no Brasil*, grupos de católicos esclarecidos [...] constatavam a marginalização política e social da Igreja, cultivada no anti-liberalismo rígido e no fechamento sobre si mesma desde o segundo reinado e fazendo da inoperância social dos católicos uma espécie de mal crônico (LUSTOSA, 1977, p. 55).

Somando-se a tais fatores, a separação do Estado e sua romanização motivaram a Igreja à ampliação e gestão de estabelecimentos de ensino primário, secundário, agrícola e profissional como forma de angariar recursos financeiros, estabelecendo a hegemonia da organização eclesiástica na rede de ensino privada ao exercer controle sobre 70% das instituições em funcionamento no final dos anos 20 (MICELI, 1988).

Ao analisar as especificidades da Igreja brasileira que teve de enfrentar os condicionantes políticos juntamente com seu processo de reorganização, Sérgio Miceli (1988) constatou que concomitante à burocratização da instituição eclesiástica no país, as prelazias existentes ou em criação sofreram o fenômeno de *estadualização*, qual seja, se adequaram à disposição de forças dos clãs oligárquicos que sustentavam o regime republicano da Federação aos municípios, tornando os prelados e seus subordinados em instrumento de legitimação do sistema político, usando da administração dos sacramentos como espaço privilegiado de encenação e ratificação do domínio oligárquico, ao passo que tais alianças representavam para as dioceses importantes

recursos de sobrevivência pela concorrência ideológica e religiosa que existia entre as camadas dominantes. As conclusões de Bruneau (1974, p. 68) são análogas, na medida em que afirma que o regime republicano e a Igreja Católica “tinham objetivos semelhantes de estabelecer influência por todo o país”.

Gomes e Ferreira (1989), em seu balanço historiográfico sobre a Primeira República, concluíram que uma certa “invisibilidade” no jogo político foi desejada pela Igreja como estratégia de resguardar sua proximidade com os grupos dirigentes, recusando e recriminando os partidos católicos.

A diminuição quantitativa de membros da hierarquia católica nos postos do Legislativo e do Executivo após a romanização, além da negação da formação de um partido católico nacional durante a Primeira República por parte do bispado brasileiro<sup>1</sup>, refletiu no campo historiográfico com a diminuição de produções científicas que contemplassem a atuação política de membros da Igreja, pois se entendia que estes casos eram resquícios do regime de Padroado, difíceis em se enquadrar nas diretrizes de romanização, já que o papel da instituição religiosa residiria em *legitimar* o regime republicano e não participar diretamente das tramas políticas decorrentes do pacto oligárquico que se estendia da federação aos municípios.

Por outro lado, é preciso levar em consideração que o processo de estadualização possibilitou o surgimento de alianças entre Igreja e oligarquias, o que exige uma avaliação acurada sobre a questão, já que existiu uma parcela seleta de eclesiásticos que “exerceram importantes funções de lideranças nos círculos oligárquicos [...] e que acabaram desempenhando mandatos partidários e parlamentares” (MICELI, 1988, p. 21)<sup>2</sup>.

No que concerne o presente artigo, sua intenção foi justamente contribuir para a historiografia sobre o tema ao analisar as relações e tensões entre Igreja Católica e Estado durante a Primeira República. Para alcançar este objetivo foi pesquisada e analisada a vida pública do clérigo José Valois de Castro (1856-1939) como sujeito

---

<sup>1</sup> É preciso citar que a opção pela invisibilidade política durante a primeira fase republicana não foi unanimidade no seio da Igreja. Pe. Desiderio Deschand, em sua obra *A situação actual da Religião no Brasil* (1910), além de descrever um panorama social da religião católica no país após vinte anos de República, defendeu a criação de um partido católico nacional para que os interesses da Igreja se cumprissem, especialmente a retirada de trechos da Constituição de 1891 de cunho liberal e anticlerical.

<sup>2</sup> Segundo Miceli (1988, p. 21), alguns dos principais clérigos políticos durante a Primeira República foram Monsenhor Waldredo Leal, Pe. Campos, Pe. Astolfo Serra, além de Dom Aquino Corrêa, que ocupou o cargo de presidente estadual do Mato Grosso.

histórico inserido diretamente neste panorama social indicado, devido ao fato de que muitas de suas ações corresponderam à dialética religião-política, passando também pelos campos da educação e da cultura.

Nascido em São Luiz de Paraitinga, Valois de Castro ordenou-se no Seminário Episcopal de São Paulo em 15 de dezembro de 1878 e tornou-se cônego pela arquidiocese do Rio de Janeiro em 1888 (POLYANTHEA, s/d). Como político do PRP, foi eleito deputado estadual para a Câmara do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo (1898-1900), seis vezes consecutivas como deputado federal (1900-1916), participante do Convênio de Taubaté em 1906, além de senador pelo mesmo Estado de 1916 a 1918 (CUNHA, 2009).

É notório destacar que a entrada de Valois de Castro nas instâncias legislativas esteve ligada diretamente com a consagração das oligarquias situacionistas no poder com a “política dos governadores” implantada por Campo Sales em 1898.

Para recuperar a economia brasileira da crise cafeeira e saldar as finanças a fim de que o crédito internacional voltasse a confiar no país, Campos Sales elaborou estratégia de duas frentes: a primeira colocando em prática o plano *Funding Loan*, política de contenção dos gastos e medidas fiscais para o aumento de arrecadação; e a segunda a implantação da “política dos governadores”, a qual o presidente reforçou o Executivo frente ao Legislativo por meio de alianças firmadas com os políticos estaduais que estavam no poder durante o início de seu mandato, beneficiando as oligarquias que o apoiassem através do mecanismo de “verificação dos poderes”, instrumento de última hora para validar as eleições caso a contagem das urnas não dessem como vitoriosos os grupos políticos situacionistas. A comissão de verificação era feita por cinco deputados, e seu presidente passou a ser sempre o último presidente da Câmara, o que garantia intermitentemente a vitória das oligarquias aliadas ao Executivo federal (CARONE, 1983, pp. 192-193).

Na medida em que o presidente da República se fortalecia em suas bases estaduais, a federalização política ganhava contornos nítidos, o que estabeleceu uma intrincada teia de alianças entre as oligarquias mais importantes de cada Estado, o que, na acepção de Leal (1975), representava o coronelismo:

[...] resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Não é, pois, mera sobrevivência do poder privado, cuja hipertrofia constituiu

fenômeno típico de nossa história colonial. É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa (LEAL, 1975, p. 40).

O “coronel”, que estava na base do sistema de dominação sociopolítico, não era o único ou mais importante ator dentro da relação coronelista, pois os compromissos recíprocos tornaram o jogo político complexo o suficiente para que sua autonomia local estivesse intimamente ligada a sua dependência estadual/nacional.

Nessa concepção, o coronelismo é, então, um sistema político nacional, baseado em barganhas entre o governo e os coronéis. O governo estadual garante, para baixo, o poder do coronel sobre seus dependentes e seus rivais, sobretudo cedendo-lhe o controle dos cargos públicos, desde o delegado de polícia até a professora primária. O coronel hipoteca seu apoio ao governo, sobretudo na forma de votos. Para cima, os governadores dão seu apoio ao presidente da República em troca do reconhecimento deste de seu domínio no estado. O coronelismo é fase de processo mais longo de relacionamento entre os fazendeiros e o governo (CARVALHO, 1997, p. 14).

No que tange a participação da Igreja, analisada por meio das ações de Valois de Castro, a instituição religiosa não ficou alheia a trama política estabelecida, devido ao seu processo correspondente de estadualização que tornou compatível os interesses das oligarquias situacionistas com aqueles almejados pelo clero brasileiro, cuja aspiração máxima era garantir condições materiais de sobrevivência acoplando-se ao poder.

Destaca-se o fato que o crescimento das bases representativas com a chegada da República inclinou as oligarquias e/ou partidos dominantes a utilizarem o prestígio da Igreja frente aos fiéis como instrumento eficaz de mediação na cooptação de votos e legitimação da ordem social, ao passo que as organizações católicas continuassem a receber auxílios e concessões dos poderes públicos como contrapartida.

A entrada de Valois na Câmara Federal em 1900, após seus dois anos como deputado estadual por São Paulo, demonstra sua correspondência às prerrogativas do PRP e, por consequência, à “política dos governadores” de Campos Sales.

O primeiro caso de relevância envolvendo Valois na Câmara Federal aconteceu em sessão de 29 de maio de 1901, a qual o cônego pronunciou-se em relação ao projeto n. 85 de 1900, sobre a regulamentação do sorteio militar, ao defender a abstenção dos clérigos do recrutamento obrigatório:

Deixemos, portanto, que fiquem á sombra do santuario os levitas do Senhor, preparando-se para o ministerio de que estão incumbidos.

Poupemos o triste espectáculo de bispos, padres e homens, que se dedicam á vida espiritual, apresentando-se para lutar, de carabinas aos ombros, christãos esquecidos do dever e da lei (*Anais da Câmara Federal*, 24/mai./1901, p. 279).

Na busca de não polarizar sua posição com o Exército, Valois, como referência a importância dos militares na estabilidade do governo, concordou que era “verdade que hoje se dá uma importancia extraordinaria á força material dos Estados”, para logo em seguida ratificar sua posição contrária ao alistamento obrigatório indiscriminado: “mas todos nós temos a consciencia de servimos bem á nossa patria sem estarmos alistados nas fileiras do exercito”. E como exemplo argumentativo, conjurou o caso de Atenas para demonstrar que a cidade-estado com seu grande desenvolvimento nas Ciências e nas Artes, perpetuou-se muito mais do que Esparta na história da humanidade (*Anais da Câmara Federal*, 24/mai./1901, p. 279).

Cinco dias após o discurso de Valois, foi apresentada uma emenda ao projeto referido, trazendo o seguinte texto:

Art. 2.º Substituam-se o n. II, por este: - os Ministros do Estado, Governadores, membros do Congresso e das Assembléas dos Estados, ao magistrados; o n. III, por este: - os que allegarem, com provas, motivo de crença religiosa para isentar-se do serviço (Constituição art. 71, § 29.) (*Anais da Câmara Federal*, 29/mai./1901, p. 280).

Com a mudança no texto do projeto, Valois prestara grande serviço à Igreja, que pela minuta anterior poderia a qualquer momento ver-se órfã de contingente humano em possíveis recrutamentos de seus membros, exatamente num momento histórico em que ampliar os quadros da instituição era fundamental para sua existência.

Mas a conquista do cônego deputado não passou sem protestos por parte da bancada militar e rio-grandense sobre a voz do general Barbosa Lima<sup>3</sup>. Em longo discurso, Lima contestou os argumentos de Valois, lembrando que a Constituição de 1891 ao instalar um regime laico, estabeleceu que qualquer citação religiosa deveria obrigatoriamente contemplar todas as crenças, o que poderia causar um efeito

---

<sup>3</sup> Segundo Carvalho (2002, pp. 96-97), Barbosa Lima fora governador de Pernambuco, mas perdera apoio político em seu Estado, recebendo asilo de seu amigo positivista Júlio de Castilhos, ingressando na oligarquia rio-grandense. Foi um dos principais opositores do governo de Rodrigues Alves na presidência e das oligarquias de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, compreendendo-as como sustentáculos da República prostituída. Por isso envolveu-se diretamente na Revolta da Vacina (1904), incitando alguns dos levantes populares contra o governo de Pereira Passos, aliado de Rodrigues Alves, o que mais uma vez colocou o general e Valois em posições opostas, já que o cônego era membro situacionista do PRP.

desastroso para os quadros do exército caso muitos alegassem serem ministrantes de qualquer religião. Como exemplo, o general alegou que nos termos da emenda apresentada, o Exército teria de aceitar de bom grado a dispensa militar de um homem que alegasse ser pregador espiritual das doutrinas de Tolstoi.

Além do mais, Barbosa Lima também destacou a parcialidade com que fora redigida o trecho do projeto com relação à isenção de religiosos do recrutamento militar:

Incontestavelmente este projecto foi organizado sob o império de preocupações oriundas da revivescencia dos motivos políticos, que caracterizavam o extinto regimen monarchico.

V. Ex. vê, pela própria redacção, que o legislador ao redigil-o, não acreditava na existencia de nenhum outro credo, de nenhuma outra igreja, que não fossem as que se filiam ao Velho e ao Novo Testamento e assim admitta esta subdivisão, sendo que a preocupação capital foi a igreja catholica: “Art. 2º. *São isentos do serviço militar: ... os ecclesiasticos de ordens sacras.*” (*Anais da Câmara Federal*, 29/mai./1901, p. 286) [grifos do autor].

Contudo, de nada adiantou as alegações do general, visto a aprovação da emenda do projeto n. 85, desobrigando membros de hierarquia sacerdotal, notadamente os católicos, em servirem as fileiras do Exército.

A segunda participação considerável de Valois na Câmara Federal aconteceu em 1907, quando deram-se início as primeiras discussões sobre a supressão ou não da Legação<sup>4</sup> do Brasil junto a Santa Sé. A querela se estendeu praticamente por toda a primeira fase republicana, provocando reações diversas das bancadas estaduais em manifestações pró ou contra a continuidade de corpo diplomático brasileiro junto à Cúria Romana. Como não poderia ser diferente, Valois esteve envolvido diretamente na questão, defendendo a continuidade da Legação.

A emenda de supressão partiu do deputado cearense Thomaz Cavalcanti, ao reivindicar o cumprimento constitucional de fim da Nunciatura junto a Santa Sé, dado o fato do país pertencer a um regime político laico. De modo geral, a questão se polarizou entre liberais - defensores do texto constitucional -, e simpatizantes católicos - favoráveis à continuidade de boas relações com o Vaticano.

---

<sup>4</sup> Legação ou Nunciatura trata-se de uma representação diplomática inferior à embaixada que mantém relações com o Vaticano.



Em sessão de 26 de junho de 1907, Valois de Castro se pronunciou contrário a emenda, contestando alguns dizeres do deputado cearense proferidos em sessão anterior em ofensa à Igreja. Cavalcanti, entre outras palavras de ataque, dissera que no texto constitucional a proibição de subvenções às religiões era taxativa, “só não vê quem collocar o interesse da patria abaixo das bugigangas da salvação de almas” (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 701).

O questionamento de Cavalcanti residia sobre a continuidade da Legação pois, segundo o deputado, representaria um perigo para o Governo as intromissões da Cúria Romana na política brasileira:

Os defensores da Legação junto á Santa Sé dizem e repetem que a maioria dos brasileiros é de catholicos; por conseguinte, comprehende-se quanto será pernicioso a existencia da Nunciatura junto ao nosso Governo, quando o Nuncio, abusando de sua autoridade espiritual se metter a aconselhar a população brasileira a ter tal ou qual procedimento contra o Governo ou contra as instituições (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 701).

Colocada nestes termos, a Nunciatura para o deputado significava a continuidade do debate iniciado durante o Império sobre a “Questão Religiosa”, com o receio ainda vivo de que a Igreja formasse um poder paralelo ao da República cambaleante.

Na luta de combater estes argumentos que colocavam Igreja e República em lados opostos, Valois argumentou que até então “foi precisamente o contrario que se deu. Quando houve a intervenção [da Igreja] foi um bem para as instituições em vez de ser um mal”. Tratou de lembrar a todos “a acção efficaz que o glorioso Pontífice Leão XIII exerceu junto aos catholicos [...] aconselhando-os a obediencia aos poderes constituídos, inspirando-lhes a necessidade de apoiarem a Republica”, ao fazer referência a encíclica *Rerum Novarum* de 1891 (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 701).

Longe de representar um perigo para o regime republicano, para o cônego

Foi sempre este o espirito da Igreja, que ininterruptamente recommenda como um dever a obediencia a autoridade legitima e considera a revolta como um crime. Sim, a Santa Sé sempre respeitou os poderes constituídos, quer sejam monarchicos, quer sejam republicanos (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 702).

Em apoio às palavras de Valois, o deputado mineiro Rodolpho Paixão inteirou as argumentações do sacerdote, lembrando que “quanto a nós a justiça nos manda

confessar que encontramos no clero o maior apoio possível; essa é a verdade” (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 702).

Ao defender a Igreja, Valois trouxe a público uma das características fundamentais da instituição de firmar alianças com os poderes constituídos:

Demais, foi esta sempre a norma de conducta da Egreja em todos os tempos. A religião christã viveu sob poderes que se chamavam Tiberio, Nero, Caligula. Nunca empreendeu surpresa alguma contra sua autoridade; nunca recuzou cumprir na paz e na guerra todos os deveres da vida cívica. Recommendou e praticou obediencia em todas as cousas que a consciencia não reprovava e os Cesares não tiveram súbditos mais fieis do que os catholicos.

Mas, para que estas reminiscências historicas quando posso apellar para a nossa propria attitude aqui na nossa patria?

No regimen republicano temos sido fieis a esta lei da nossa religião e não cessaremos de ser. Quaes são as dissensões que temos provocado? Quaes são as perturbações politicas em que nos temos envolvido? Quaes são as revoltas que temos fomentado? (*Apoiados geraes*) (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 702).

Insatisfeito com as palavras de Valois, Thomaz Cavalcanti evocou o fato da Igreja nunca ter aceitado sua perda de controle legal sobre o matrimônio, inquirindo que todo clero “prega que a lei que estabeleceu o fundamento da organização social em nosso paiz, isto é, que dá organização á familia, é uma lei infernal” (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 703).

Era fato que boa parte do clero brasileiro não aceitara de bom grado a medida governamental de reconhecer apenas o casamento civil como legítimo, e ainda por cima obrigando que a cerimônia civil viesse a frente de qualquer outra com teor religioso. Todavia, Valois buscou demonstrar que estas atitudes animosas por parte da Igreja eram águas passadas. Utilizou como exemplo as palavras de D. Duarte Leopoldo e Silva, bispo de São Paulo, ao dizer que reforçando na mentes dos fiéis a obrigatoriedade do matrimônio religioso “o clero tem cumprido o seu dever, e não poucas vezes tem concorrido pecuniariamente para a celebração do acto civil” (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 704).

O deputado da bancada do Ceará, indissolúvel em demonstrar o desrespeito da Igreja com relação às leis civis, relatou o caso que dias antes fora publicado no *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro, sobre um padre da capital que casou-se no civil com uma mulher e, arrependido ou coagido pelo arcebispo de Petrópolis, deixou a mulher e voltou à vida eclesiástica. Segundo o jornal, o referido padre foi transferido para a

freguesia de Inhaúma e recebeu o título de cônego, enquanto a mulher foi casada às pressas no *religioso* com um turco.

Ultrapassado pela forma satírica com que Cavalcanti tratava o caso e sem meios de contestar a história trazida pelo *Correio da Manhã*, Valois retirou-se da sala de sessões:

Si V. Ex. estivesse tratando da questão no terreno elevado dos princípios eu aqui permaneceria, mas explorando escandalos, como está fazendo, não estou disposto a ouvi-lo. (*O Sr. Deputado Valois de Castro retira-se do recinto*) (*Anais da Câmara Federal*, 26/jun./1907, p. 711).

A matéria foi encerrada com apertes dos deputados a favor do cônego e outros a favor de Cavalcanti, sem que com isso chegasse a um consenso sobre a supressão ou não da Nunciatura que, aliás, caíra no esquecimento durante as discussões.

O caso voltou a ser o centro das atenções em sessão de 10 de agosto de 1908, em razão do discurso do deputado Alvaro de Carvalho, da bancada paulista, sobre a inutilidade do corpo diplomático junto a Santa Sé, que se omitira nos casos em que o cardeal Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti supostamente teria dado ordens para impedir que no caixão de um soldado figurasse a bandeira nacional dentro da igreja da Candelária por conter frase positivista em seu globo; e também sobre as pregações que o padre Júlio Maria realizava por todo o país, com o consentimento do cardeal, criticando a República e seus estadistas<sup>5</sup>.

Como não poderia ser diferente, Valois buscou defender o padre, dizendo que não conhecia “melhor republicano do que o padre Dr. Julio Maria; foi até propagandista da República” (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 283).

Parafrazeando Valois, Carvalho acreditava que Julio Maria poderia ser “um excelente republicano, mas de outra Republica que não aquella a que o nobre Deputado e o humilde orador pertencem”, arrancando expressões de apoios dos deputados (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 283). Sua referência era sobre o teor das conferências que Julio Maria fazia pelo país atacando a República, exemplificado na seguinte frase de autoria do padre:

---

<sup>5</sup> Júlio César de Moraes Carneiro (1850-1916), posteriormente conhecido por padre Júlio Maria após sua conversão ao catolicismo, cursou direito nos anos 1870-1875, na Faculdade de Direito de São Paulo, chegou a ser maçom e influenciado pelo positivismo antes de ordenar-se padre em 29 de novembro de 1891. Como sacerdote, tornou-se conhecido nacionalmente por suas conferências inflamáveis defendendo a Igreja dos maçons, liberais e positivistas, além de suas críticas a República pelos atos constitucionais que prejudicaram a religião católica no país (OLIVEIRA, 1993, p. 18). Para mais detalhes ver MARIA, Padre Júlio. *A Igreja e o povo*. São Paulo: Edições Loyola/CEPEHIB, 1983. (Cadernos de História da Igreja no Brasil)

A vossa obra é uma obra de iniquidade: a deschristianização do Brazil. Pois bem; segui o vosso caminho, completae a vossa obra; a igreja assistirá á vossa morte, acompanhará o vosso enterro; a igreja tem para vos guardar uma cóva, mas uma cóva na valla commum das mediocridades politicas, onde com um tanto de historia a penna da posteridade gravará este epitaphio: “Aqui jazem os homens de Estado do Brazil” (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 283).

Mas para Carvalho, mais culpado do que Julio Maria era Arcoverde, que permitira o clérigo proferir tais discursos. Cardeal “que iniciou sua vida em S. Paulo, aproximando-se destes *pequenos* estadistas para conseguir concessões e favores em proveito da Igreja” (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 283). Referia-se sem dúvida aos esforços do Estado, principalmente pela diplomacia de Rio Branco, que desde 1899 iniciara conversações com o Vaticano para que a pedido pessoal de Campos Sales, com o intuito de melhorar a imagem diplomática do país no exterior, Arcoverde fosse eleito o primeiro latino-americano a ocupar um lugar no Sacro Colégio dos Cardeais. Em 1905 as intenções conjugadas do Estado e da Igreja brasileira foram alcançadas, consagrando-se o primeiro cardeal fora da Europa. Nos seis anos de campanha, o governo brasileiro gastou secretamente 37 contos de réis, uma quantia considerável para a época (PINHEIRO, 2006, p. 11).

Com estes ataques de Julio Maria à República sem respostas à altura, além das concessões que o Estado concedia à Igreja, Carvalho receava que

[...] pouco a pouco, vá morrendo esse espírito liberal de defesa pela Republica leiga, que foi aquella que foi pregada, para, de concessão em concessão, deixar-se que bem depressa se avise o momento, que, infelizmente, não vê longe, de uma questão religiosa (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 284).

Diferente de outras ocasiões, Valois teve de enfrentar oposição dentro de seu próprio partido, a ala mais liberal. E por isso as críticas tinham direcionamento mais preciso, cobrando do sacerdote,

[...] illustre *leader* desta Casa, que pregou a Republica leiga, que convenceu ao orador e aos mais, que adheriram, das utilidades desta Republica, que consiga do Sr. Arcoverde, que consiga dos sacerdotes da egreja que as predicas espirituais não cogitem de diminuir aos poderes temporaes o respeito que merecem como poderes constituídos (*apoiados; muito bem*), que não se veja na Republica leiga uma Republica de pequenos estadistas, que só se tornam grandes quando fazem concessões e favores á egreja. [...] S. Ex. tem grande responsabilidade, sobretudo no que diz respeito ás relações entre a

Egreja e o Estado, para mostrar ao seu paiz si é verdade que S. Ex. conquistou para a Igreja, no Brazil, uma púrpura cardinalícia. Si é verdade, S. Ex. deve ter um grande prestígio na Igreja Catholica. Faça S. Ex. com que a Republica seja amada entre os catholicos (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 286).

Acuado, o cônego respondeu: “tem sido essa a minha missão” (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 286)<sup>6</sup>. Terminado o discurso de Alvaro de Carvalho, foi cedida a palavra à Valois, na esteira de rebater as acusações do deputado paulista que recaiam sobre a Igreja em sua suposta campanha contra a República. Sobre Julio Maria, sua estratégia baseou-se em enaltecer a figura do padre, o que bastaria por si só para desqualificar as acusações de Carvalho:

Não venho produzir aqui a defesa desse illustre homem de letras, laureado por uma de nossas mais acreditadas faculdades; nem elle precisa de minha defesa, pois são por demais conhecidos os altos predicados deste nosso compatriota: o seu zelo ardente pela fé, o seu patriotismo, as suas idéas democraticas, tão adeantadas que muitas vezes o tornam suspeitado. [...] Conheço as suas conferencias, nellas nada encontrei em opposição á forma republicana (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 286).

Quanto ao incidente da bandeira ocorrido na Candelária, Valois dissera que Arcoverde “não teve a mínima interferencia no caso; tudo ignorava, nada havia ordenado, nada havia prohibido”. Para ele, as divergências da bandeira nacional sobre o caixão nada tinham relação com os dizeres “Ordem e Progresso” contidos nela<sup>7</sup>, mas sim pelo simples fato de que a bandeira obstruía a cruz entalhada no caixão, “pois sobre ella devem ser feitas as aspersões rituais”. No mais, completou dizendo que a bandeira não foi retirada do templo, apenas deslocada para local propício, e que por isso estes casos (Julio Maria e a bandeira nacional) seriam totalmente infundados para pedir o fim da Nunciatura, tratando-se “de sentimentos pessoases, pois sem duvida se inspiram por certo [...] mais na paixão que na logica” (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, pp. 288-289).

---

<sup>6</sup> Como a campanha pelo cardinalato de Arcoverde se dera diretamente entre o Executivo e o Vaticano, não foi encontrado nos anais da Câmara qualquer pronunciamento de Valois sobre a questão, mas as referências citadas por Carvalho em sua cobrança sobre o cônego são relevantes para indicar sua participação direta na questão.

<sup>7</sup> Apesar de Valois desmentir que o caso da bandeira tenha ocorrido por ela carregar referências ao positivismo, em sessão de 12 de junho de 1908, praticamente dois meses antes, o cônego subiu à tribuna para declarar que era a favor do projeto do deputado Wenceslau Escobar para “suprimir da bandeira nacional o lemma de seita – Ordem e Progresso” (*Anais da Câmara Federal*, 12/jun./1908, p.283).

Das indagações direcionadas a Valois, faltava a mais esperada por seus adversários, orbitando sobre seu parecer do verdadeiro papel da Igreja na política:

Tenho estudado e meditado muito sobre as questões da política religiosa de meu paiz, e devo declarar que [...] o padre não é feito somente para resar o seu breviário, para ficar nas sacristias, para o exercício de praticas de piedade muito louváveis, para concorrer aos exercicios espirituaes. A sua missão augusta deve se exercer também em uma outra esphera. É um cidadão que deve influir no meio em que vive, impulsionando a acção política e a acção social como qualquer outro cidadão (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, p. 295).

De modo sucinto, o cônego materializava seu pensamento sobre a conduta que o clero deveria tomar na vida em sociedade, ao avaliar a conjuntura sociopolítica do país como oportuna à ação para defender e ampliar os interesses da Igreja.

Terminado o discurso de Valois com muitos “*apoiados; muito bem. O orador é abraçado e vivamente felicitado*”, Thomaz Cavalcanti subiu novamente à tribuna e realizou longo discurso reforçando a ilegalidade da Nunciatura por reter verba pública para manter relações diplomáticas com uma instituição de soberania espiritual, já que o Papa perdera os Estados Pontifícios em 1870. Por fim, alegou que todos os países que realizaram a separação entre Estado e Igreja tinham suprimido seu corpo diplomático junto ao Vaticano, e apenas o Brasil insistia em continuar vivendo nesta contrariedade (*Anais da Câmara Federal*, 10/ago./1908, pp. 297-304).

Por mais que os deputados liberais e/ou anticlericais buscassem suprimir a Nunciatura em tentativas que se arrastaram praticamente por toda a Primeira República, o corpo diplomático junto ao Vaticano fora mantido independente de sua inconstitucionalidade. Pesava sobre o fato a sombra de Rio Branco e do Executivo que arquitetaram a nomeação de Arcoverde como primeiro cardeal da América latina como artifício de melhorar a imagem do país no exterior, e que por isso não seria de interesse findar as relações diplomáticas com a Santa Sé. No legislativo federal, Valois tornou-se o principal defensor da Igreja para a continuidade da Legação e, por isso, com total suporte da política conciliatória do Executivo.

Outro fato a se destacar foi o esforço de Valois no meio legislativo para a defesa do patrimônio eclesiástico, além de buscar recursos financeiros para sustentar as despesas que cresciam com a burocratização do clero. Os casos encontrados na Câmara Federal envolvendo o convento de Santa Clara em 1911, e a construção de uma nova

catedral de São Paulo em 1913, podem ser incluídos na sistemática de proteção/ampliação do patrimônio eclesiástico que a Igreja adotara durante a Primeira República.

A discussão sobre o convento de Santa Clara situado em Taubaté, Vale do Paraíba, surgiu na Câmara Federal em sessão de 21 de setembro de 1911, com o protesto de Valois contra o juiz da Comarca da cidade de São Paulo que expedira precatória sequestrando a igreja e o convento com base na lei de mão-morta.

Segundo o Código Civil de 1860 compilado por Freitas & Freitas, a lei de mão-morta aplicava-se nos seguintes casos:

Art. 281. São corporações de *mão-morta* os estabelecimentos e associações de duração ilimitada, e tendo patrimônio seu, á quem é proibido alienar sem autorização do Governo os imóveis que já possuem, ou que de futuro vierem á adquirir por dispensa especial do Corpo Legislativo (*Código Civil*, 1860, p. 197, Acesso em: 17/dez./2008).

Acontece que o Decreto de 07 de janeiro de 1890 que separou Igreja e Estado, apesar de declarar plenos direitos de culto e patrimônio à Igreja, não suprimiu a lei de mão-morta:

Art. 5º - A todas as Igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade jurídica, para adquirirem bens e administrarem, *sob os limites postos pelas leis concernentes à propriedade de mão-morta*, mantendo-se a cada uma o domínio de seus haveres atuais, bem como dos seus edifícios de culto (Decreto nº 119-A *apud* QUINTÃO, 1991, p. 96) [grifos meus].

Os bens da Igreja que poderiam ser enquadrados na lei de mão-morta definiam-se por aqueles que foram incorporados antes da separação com o Estado, como era o caso do convento de Santa Clara, fundado em Taubaté no ano de 1674 pela Ordem Franciscana, com autorização da metrópole portuguesa. E para finalizar sua adequação jurídica à lei, o convento foi abandonado pela Ordem Franciscana pela falta de membros, transferido como usufruto perpétuo à Ordem Terceira dos Capuchinhos em 23 de janeiro de 1892. Mas como previsto pelo Código Civil de 1860, era negado ao convento ser alienado sem autorização expressa do Governo. Interpretado como ato inconstitucional, o procurador da República do Estado de São Paulo denunciou o caso e solicitou a expedição de precatória de sequestro ao referido patrimônio.

Valois iniciou sua defesa contestando a adequação do convento a lei de mão-morta, porque a Igreja e, por conseguinte, seus bens e afiliações, era considerada desde a Constituição republicana como uma fundação e não um associação, e por isso, “Si uma associação acaba, necessariamente, com a morte de todos os seus membros, o mesmo não se póde dizer da fundação; nella [...] dá-se o facto interessante de sobreviver á morte dos que a administram” (*Anais da Câmara Federal*, 21/set./1911, p. 635).

Depois de discursar diversos argumentos jurídicos, chegou até a pedir para os deputados presentes que “faça abstracção do meu character de padre, e que só veja no Deputado que hora occupa a sua attenção preciosa o titular de um pergaminho, formado como sou pela Faculdade de Direito de S. Paulo, em sciencias juridicas e sociaes”. Por fim, fez seu último apelo para o próprio presidente da República:

Terminarei [...] dirigindo um apello ao governo, representado no Sr. Marechal Hermes da Fonseca. Faço justiça aos sentimentos christãos de S. Ex. Acredito que elle não desejará que o seu governo passe á história com a mancha de usurpador dos bens da igreja. Isso estaria em contraposição com o seu modo intimo de sentir. Seria demais uma solução de continuidade nas tradições de sua vida affectiva. Lembre-se S. Ex. de que a sua candidatura para o alto cargo que actualmente desempenha foi acceita com prazer por uma boa parte do clero catholico e apoiada com approvação de alguns illustres representantes do Episcopado Brasileiro (*Anais da Câmara Federal*, 21/set./1911, p. 638).

O cônego não ficou sem resposta: a precatória foi arquivada por inconsistência na própria legislação republicana, que compilou trechos de leis do Império, como o caso da lei de mão-morta, ao mesmo tempo em que deu plenos direitos à Igreja sobre seus bens ao considerá-la como personalidade jurídica. Desta forma, o convento de Santa Clara continuou sob a administração dos Capuchinhos de Trento.

Diferente do caso anterior, a atuação de Valois envolvendo a construção da nova catedral de São Paulo não se deu para proteger o patrimônio da Igreja, mas sim para conseguir recursos em sua ampliação.

Em sessão de 28 de novembro de 1913, o cônego pronunciou-se a favor da emenda do deputado Alvaro de Carvalho para o orçamento da Receita do mesmo ano para pagar 8%, *ad valorem*, ao material importado referente às obras da catedral de São Paulo. Interessante constar que diferentemente da posição de Carvalho com relação à Nunciatura, o deputado paulista posicionou-se a favor da Igreja, principalmente porque os governantes de São Paulo estavam por trás das negociações com a Câmara Federal.



A emenda voltava a ser debatida na Câmara porque o relator da Comissão de Finanças “a impugnou, allegando motivos de ordem constitucional, municipal e econômica” (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 623). E como forma de encontrar argumentos convincentes para que a Câmara aprovasse o pagamento de 8% de material importado, Valois alegou que neste caso específico,

Fóra ser um templo catholico, isto é, fóra a condição da religião, aqui trata-se muito especialmente de um sumptuoso monumento de arte, para cuja elaboração intervieram já o Governo do Estado, a administração municipal, assignalando-lhe o sitio em que deve ser erigido, entrando em transacções para as desapropriações do terreno necessario, intervindo no exame do projecto, resolvendo acerca dos edificios publicos que devem ser construídos ao seu lado, de modo a constituir tudo um conjuncto de obras harmonicas e de aspecto monumental, formando no centro da cidade o que o notavel architecto Bouvard (ouvido e encarregado de dar parecer a respeito) chamou *centro cívico de S. Paulo*, melhoramentos esses tendo por objecto a remodelação da cidade, preparando-a para festejar condignamente o primeiro centenario da Independencia do Brazil (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, pp. 624-625) [grifos do autor].

O trecho é esclarecedor na medida em que proporciona um panorama do que a cidade de São Paulo se transformava no adentrar do século XX, forjando, assim como acontecera com o Rio de Janeiro, uma cultura urbana de aspirações francesas mediada pelos esforços dos republicanos paulistas em erigir uma nação nos moldes europeus. De modo indireto, o discurso de Valois demonstra que a inclusão da nova Sé como integrante do “*centro cívico de S. Paulo*”, fez o clero ao menos não se importar com as desapropriações das famílias pobres que viviam no centro, tudo para que o templo católico constituísse, na visão dos religiosos e dos governantes paulistas, como um dos símbolos do centenário da independência do Brasil. Além disso, o texto também é revelador do quão próximo estavam as ideias da arquidiocese paulista e dos governantes de São Paulo para a remodelação da cultura material da cidade a fim de pôr em prática o *projeto civilizatório*<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> O conceito de *projeto civilizatório* consiste na interpretação de que nos primeiros anos de República, as elites dos grandes centros urbanos brasileiros buscaram realizar uma intensa transformação social, por meio de medidas urbanas, sanitárias, educacionais e culturais para que fosse viabilizado o nascimento de uma nova civilização nos moldes europeu e norte-americano, o que, em grande parte, compreendia as classes pobres ora como o segmento a ser regenerado, ora a ser combatido ou ignorado. Para mais detalhes, consultar os trabalhos de SEVCENCKO, Nicolau. **Literatura como missão**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003; SEVCENCKO, Nicolau. “O Prelúdio Republicano, astúcias da Ordem e ilusões do Progresso”. In: NOVAIS, F. A. (Org.). **História da Vida Privada no Brasil**. v. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 7-48. SEVCENCKO, Nicolau. **A revolta da vacina: mentes insanas em**

Por fim, o parecer favorável do urbanista francês Joseph Antoine Bouvard – autor do projeto de melhorias no perímetro urbano de Buenos Aires iniciado em 1907 (SEGAWA, 2000, p. 65) –, torna-se relevante como uma espécie de aprovação da cultura européia, notadamente a francesa, das intenções da elite paulista em remodelar seu centro para as festividades do ano de 1922.

Para Valois de Castro,

[...] nestas circunstancias, querer considerar a construção de uma cathedral exclusivamente sob o ponto de vista religioso, deixando inteiramente de lado a face artística da questão, como si o notável monumento não fizesse parte de um plano de conjuncto de melhoramentos urbanos e não valesse pela mais importante e sumptuosa obra de arte a decorar o ponto mais central da cidade, é inteiramente deslocar a questão do seu verdadeiro terreno. [...] Quando por lei qualquer objecto de arte que entre no paiz, a juizo do Ministro da Fazenda, é isento de direitos, ficaríamos nós sujeitos á exigencia de pagal-os integraes para os materiaes componentes do maior e do mais notavel monumento de arte que se vae erigir em nossa terra?! (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 625).

A visão de centralidade da catedral no perímetro urbano também é marcante, recolocando a Igreja, assim como nos mapas medievais, como centro do universo, única correspondente aos valores morais e artísticos que a elite almejava. E se a nova catedral seria um exemplo de monumento artístico, seu objetivo último era demonstrar que

[...] por mais desenvolvido e aprimorado que se torne o aparelho mecânico da civilização, por mais bella e abundante que seja a floração das obras oriundas do moderno technicismo industrial, a verdade historica é que nenhuma grande sociedade jamais limitou as suas aspirações ás galas do progresso moral, ainda quando realçadas por commetimentos do mais rico e fino lustre. Somos um paiz de 24 milhões de almas, e já é bem o tempo de encarar de frente o problema da nossa educação esthetica, de tratar de desenvolver por todos os meios o amor das bellas artes, pois certo é que uma civilização sem cultura artística, é como o diamante a que falta o brilho, que só a lapidação lhe póde dar (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 625).

O trecho ratifica as percepções de Carvalho (1990) para o início da República, quando os republicanos, depois de instaurarem o novo regime sem a participação do povo, sentiram a necessidade de “formar” os cidadãos, de modo que o sistema recebesse

---

corpos rebeldes. São Paulo: Brasiliense, 1984; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “Espetáculo da miscigenação”. In: **Estudos Avançados**, 8(20), pp. 137-152, 1994; SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

maior aceitação das camadas populares. O uso de símbolos e alegorias foi fartamente utilizado para este propósito, no objetivo de inculcar valores patrióticos seguindo matrizes francesas.

Daí os argumentos de Valois para associar a nova catedral de São Paulo como um monumento artístico que não só encantaria pela beleza, mas que também era *sui generis* para inculcar valores patrióticos:

E, para termos uma idéa de quanto ha a fazer em tal sentido, especialmente no que diz respeito ás artes plasticas, basta olhar para a desolada nudez das nossas cidades, onde se não avista uma só obra de arte, um só monumento, para reconhecer que o nosso deploravel descaso *em cousas que fallam á alma e aos seus mais nobres sentimentos*, vae até o extremo de comprometter não só o nosso bom gosto, *a nossa sensibilidade patriotica*, mas os proprios creditos do nosso passado historico (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 626) [grifos meus].

E como ápice desta representação patriótico-religiosa, a catedral a ser erguida não

[...] será só um monumento de fé, será ao mesmo tempo um monumento nacional, attestando a elevação e o brilho da nossa civilização. Nas suas galerias em frescos admiráveis serão retracados os factos do nosso passado historico desde o poema das missões até os successos contemporaneos que tenham concorrido para recommendar a nossa patria á admiração dos outros povos (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 627).

Deste modo, no lugar de santos ou imagens do calvário de Cristo, as glórias nacionais e principalmente paulistas representadas nas galerias estariam ensinando aos fiéis a importância da história brasileira em seus grandes feitos realizados por homens valorosos.

Condizentes com as palavras de Valois, os deputados Raphael Pinheiro e Bueno de Andrada disseram ao presidente da Casa Legislativa que a concessão do imposto de importação para a construção da catedral não seria oneroso aos cofres do Estado e tão pouco inconstitucional, porque tratava-se de uma obra arte antes mesmo de um templo católico. O primeiro recordou seu posicionamento contrário a Igreja: “sou daquelles que, por principio, se teem collocado sempre contra estes favores. V. Ex. e a Casa não ignoram o que teem representado, até hoje essas concessões. O abuso tem sido a regra geral nesta Casa”; mas, especificamente para este caso, “todos nós, brasileiros, sem

distinção de crença religiosa, temos obrigação de cultuar a igreja catholica” pelo gesto cívico de erigir um monumento “que nunca desaparecerá dos corações dos patriotas” (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 628).

Como contraponto aos argumentos a favor de mais uma concessão à Igreja, os deputados Homero Baptista, Mauricio Lacerda e Carlos Maximiliano, da Comissão de Finanças que reprovou o projeto, alertaram à Câmara o risco de abrir uma exceção para este caso, porque

Si a Camara annullar o criterio adoptado pela Comissão de Finanças, para conceder o favor á cathedral de S. Paulo, não terá razão depois para recusa de outras emendas e deixará ruinoso precedente a que se apegarão todos os sectarios, quando houverem de levantar templos para o officio de suas religiões (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 629).

Além do mais, não se tratava apenas de um favor à catedral de São Paulo, mas dois. Baptista frisou que a “emenda compreende duas partes: reduz o imposto de importação de 8% para o material destinado á egreja e concede isenção de direitos para objectos de arte. São dous favores...” (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 629).

Como em outras ocasiões, apesar dos esforços dos deputados legalistas em demonstrar mais um caso de inconstitucionalidade e de oneração indevida dos cofres públicos, no final da sessão a emenda foi aprovada integralmente, concedendo redução de 8% para material importado na construção da catedral, além de isenção de impostos sobre objetos de arte que por ventura fossem importados.

Assim como acontecera com o caso da Nunciatura, o parecer favorável à Igreja era certo antes mesmo da emenda ser colocada em votação, tudo porque o governo paulista já havia dado suas bênçãos para a construção da nova catedral de São Paulo, utilizando mais uma vez a força do Executivo sobre o Legislativo, e da bancada paulista sobre as demais, para que a emenda fosse aprovada sem grandes dificuldades. Como dissera Maximiliano em suas primeiras palavras ao subir à tribuna, seria muito otimismo de sua parte “conseguir votos contrarios a uma emenda cuja victoria está preparada” (*Anais da Câmara Federal*, 28/nov./1913, p. 630).

Ainda que as críticas quanto à ligação política e religião pudessem causar algum efeito na sociedade republicana que nascia, as fontes pesquisadas demonstraram que Valois de Castro não só intencionou proteger a Igreja de grandes perdas materiais ou enfraquecimento ideológico no meio legislativo, como também contribuiu para que os

laços com a República e seus governistas não se distanciassem, ao passo que a garantia das oligarquias no poder beneficiou a Igreja pela priorização da sustentação de bases políticas acima de posicionamentos ideológicos liberais e/ou positivistas que por ventura viessem de encontro ao pensamento católico.

Assim, Valois atuou no conjunto da Federação para preservar minimamente as prerrogativas que a Igreja dispunha antes da supressão do regime de Padroado, no intuito de contribuir para a romanização da Igreja, especialmente para o Estado de São Paulo, sem grandes perdas materiais e de influência ideológica.

No tocante às relações com os poderes públicos, verificou-se que as intervenções de Valois de Castro resultaram na formação de alianças pontuais entre Igreja e Estado, se desenvolvendo uma complexa interdependência de compromissos entre a hierarquia católica e representantes do Estado para além das fronteiras propriamente partidárias, com o objetivo de contribuir na sustentação do domínio oligárquico no conjunto da Federação e de possibilitar à Igreja sua presença entre as classes dominantes.

## REFERÊNCIAS

### Documentos eclesiais:

Encíclica papal de Leão XIII **Rerum Novarum** (1891).

**POLYANTHEA. Comemoração do cinquentenário de fundação do Seminário Episcopal de São Paulo: 9 de novembro de 1856 a 9 de novembro de 1906, s/d.**

### Anais:

**Anais da Câmara Federal** (1900-1916): banco de dados. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp>>. Acesso em: 27/mai./2009.

### Bibliografia:

AZZI, Riolando. **O episcopado do Brasil frente ao catolicismo popular**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1977.

BEOZZO, José Oscar. “As Igrejas e a imigração”. In: DREHER, Martin Norberto. **Imigração e História da Igreja no Brasil**. São Paulo: Santuário, 1993.

BRUNEAU, Thomas G. **O catolicismo brasileiro em época de transição**. São Paulo: Edições Loyola, 1974.

CARONE, Edgar. *República Velha: Evolução política* (1889-1930). 4 ed. São Paulo: DIFEL, 1983.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

\_\_\_\_\_. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. In: **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 40, n. 2, 1997, pp. 229-250.

\_\_\_\_\_. **A formação das almas**: o imaginário da República do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CUNHA, Tiago Donizette da. **Uma República de batinas**: política, educação e cultura nas ações dos padres José Valois e Antônio Nascimento Castro. Monografia (Graduação em História) – Universidade de Taubaté (UNITAU), Taubaté, SP, 2009.

DESCHAND, Desiderio. **A situação actual da Religião no Brasil**. Rio de Janeiro: H. Garner, Livreiro-Editor, 1910.

FREITAS, Antonio Fernando G. de; FREITAS, Augusto Teixeira de. **Código Civil**. v. I. Typographie Universal de Laemmert, 1860.

GOMES, Angela de Castro. FERREIRA, Marieta de Moraes. Primeira República: um balanço historiográfico. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 4, 1989.

LEAL, Vitor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975.

LIMA, Maurílio Cesar de. **Breve História da Igreja no Brasil**. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. **A presença da Igreja no Brasil**. História e problemas, 1500-1968. São Paulo: Ed. Giro, 1977.

MICELI, Sérgio. **A Elite Eclesiástica Brasileira**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. (Corpo e Alma do Brasil)

MOURA, Sérgio Lobo de; ALMEIDA, José Maria Gouvêa de. A Igreja na Primeira República. In: FAUSTO, Boris (org.). **O Brasil republicano**. Sociedade e instituições (1889-1930). História Geral da Civilização Brasileira. Tomo III, v. 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, pp. 323-342.

OLIVEIRA, José Carlos de. O padre Júlio Maria, o positivismo e a ciência. In: **Revista da SBHC**, n. 9, 1993, pp. 17-30.

PINHEIRO, Alceste. A reorganização eclesiástica. O cardinalato e a despolitização do clero. In: **XII Encontro Regional de História: Usos do passado**. ANPUH/RJ-APERJ. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2006.

QUINTÃO, Antonia Aparecida. **Irmandades negras**: outro espaço de luta e resistência (São Paulo: 1870-1890). São Paulo: Annablume, 1991.

SEGAWA, Hugo M. **Prelúdio da metrópole**: arquitetura e urbanismo em São Paulo na passagem do século XIX ao XX. 2 ed. São Paulo: Atelie Editorial, 2000.

SERBIN, Kenneth P. **Padres, celibato e conflito social**: uma história da Igreja Católica no Brasil. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

WERNET, Augustin. **A Igreja paulista no século XIX**. São Paulo: Ática, 1999.